



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E
nº 33950 pág. 25/27
de: 25 / 02 / 2019
Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 022/2019	
INTERESSADO (A):	Eliana dos Santos Brasil
ASSUNTO:	Reconsideração da Decisão nº 292/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM – Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM – Resolução nº 008/2014.
PROCESSO Nº:	062.0001345.2017-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a manifestação da Senhora **Eliana dos Santos Brasil** referente à Decisão nº 292/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos no âmbito do PAIC-AM – Resolução nº 008/2014 e a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, acerca da revogação do item I da Decisão nº 292/2018-CD/FAPEAM, que determinou a devolução do recurso recebido pela bolsista, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final apresentada no dia 08 de março de 2018, considerada APROVADA, e ainda, a sugestão quanto a retificação do item II, no que se refere ao período da penalidade a ser aplicada de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir de 08 de março de 2018 a 08 de outubro de 2020;


c) o parecer nº 704/2018-ASJUR/FAPEAM, que opinou pela revogação do item I e II da Decisão nº 292/2018-CD/FAPEAM, as quais determinaram a devolução dos recursos recebidos bem como, que determinou a penalidade nas normas da Resolução nº 003/2017, pelo período de 60 (sessenta) meses,


### DECIDE:


I **REVOGAR** a Decisão nº 292/2018-CD/FAPEAM, desobrigando a Senhora **Eliana dos Santos Brasil** a devolver o valor total recebido, bem como não aplicar a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação;

II **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado, bem como oficializar à PGE para as providências naquela Procuradora, haja vista o Ofício nº 0852/2018-GP/FAPEAM encaminhado à Procuradoria Geral do Estado que solicitou providências quanto aos procedimentos para recuperação dos créditos aos cofres públicos.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de janeiro 2019.

  
Márcia Perales Mendes Silva  
Presidente

  
Marne Carvalho de Vasconcellos  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
Márcia Irene Pereira Andrade  
Diretora Administrativo-Financeira  
Conselheira